

LEI N.º 996/02

Dispõe sobre Aumento de Vencimentos de Pessoal e dá outras providências.

O povo do Município de Estiva, por seus representantes, na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários municipais, aposentados e pensionistas, um aumento de 13,5% (treze ponto cinco por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, será usada dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia do corrente mês.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

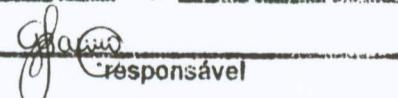
Estiva(MG), 24 de Abril de 2002.


Luiz Carlos Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

O Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

De 24/04 a 24/05/02


Responsável